

MERCOSUL/CRPM/NORMA PROCEDIMENTAL Nº 01/24

**ATUALIZAÇÃO DO GUIA DE ADMINISTRAÇÃO
FIDUCIÁRIA MERCOSUL – FOCEM**

TENDO EM VISTA: As Decisões Nº 01/10, 35/15, 02/18, 04/18 e 23/19 do Conselho do Mercado Comum (CMC) e a Norma Procedimental Nº 01/20.

CONSIDERANDO:

Que pela Decisão CMC Nº23/19 se aprovou o Contrato de Administração Fiduciária entre o MERCOSUL e o FONPLATA.

Que a Norma Procedimental Nº 01/20 estabeleceu os aspectos regulamentares para a gestão do referido contrato e aprovou o “Guia de Administração Fiduciária MERCOSUL-FOCEM”.

Que é necessário atualizar o referido guia, a fim de incorporar as modificações surgidas durante a gestão do mencionado contrato, atentos ao tempo transcorrido desde sua aprovação.

Que o CMC atribuiu à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) a função de elaborar e aprovar normas procedimentais relativas ao funcionamento do FOCEM a partir de propostas dos Estados Partes ou da Unidade Técnica FOCEM - UTF (Art. 19.1 alínea j do Anexo de Decisão CMC Nº 01/10).

**A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE NORMA PROCEDIMENTAL:**

Artigo 1º - Aprovar a atualização do “Guia de Administração Fiduciária MERCOSUL-FOCEM”, acordado com o FONPLATA, que se adjunta à presente Norma Procedimental.

Artigo 2º – A presente Norma Procedimental entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ATA CRPM Nº 10/24, Montevideu, 29/VIII/2024.

Guia de Administração Fiduciária MERCOSUL - FOCEM

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the lower-left quadrant of the page.

Agosto 2024

1. Alcance

O guia tem como propósito apresentar as principais diretrizes da relação entre o FONPLATA e o MERCOSUL, no âmbito do Contrato de Administração Fiduciária, doravante “Contrato”, assinado entre ambas as partes no dia 5 de dezembro de 2019 para a administração fiduciária de recursos financeiros do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

2. Nexos institucionais

A Vice-presidência de Finanças (VPF) do FONPLATA e a Unidade Técnica FOCEM (UTF) do MERCOSUL serão as instâncias operativas para a execução do Contrato.

3. Administração Fiduciária

Segundo o disposto no Artigo 1º do Contrato, o FONPLATA será o administrador fiduciário de recursos financeiros do FOCEM, sob as mesmas políticas de investimento dos recursos líquidos utilizadas pelo FONPLATA. Ver “Regulamento de Investimento de Ativos Líquidos do FONPLATA”, Versão Setembro 2023.

O FONPLATA se compromete a informar em tempo e forma sobre qualquer modificação ao referido Regulamento, ou de outras disposições que modifiquem as políticas de investimento em vigor.

4. Carteira de Investimentos

Segundo o disposto no Artigo 2º do Contrato, os recursos sob administração fiduciária (doravante, “Carteira de Investimentos”) serão investidos e registrados de forma separada dos ativos de propriedade do FONPLATA, considerando que o capital e os rendimentos obtidos são de propriedade do MERCOSUL em uma carteira segregada.

Os rendimentos obtidos serão reinvestidos, salvo indicação contrária do MERCOSUL.

5. Conta Monetária do MERCOSUL

É a conta bancária cujo titular é o FONPLATA, por onde ingressarão e sairão os fundos da Carteira de Investimentos.

A conta monetária aberta em US\$ (dólares estadunidenses) para esse fim é:

Bank	JP Morgan Chase Bank NA
Address	270 Park Ave New York, NY
American Banking Association (ABA)	021000021
CHIPS UID	00002
SWIFT	CHASUS33
Demand Deposit Account Name	FONPLATA- FOCEM
Demand Deposit Account Number	301007362

Beneficiary	Fondo Financiero para el Desarrollo de la Cuenca del Plata (BIC: FOPLPYPA)
-------------	---

Qualquer modificação na Conta Monetária do MERCOSUL será notificada à UTF mediante nota formal assinada pelo FONPLATA, que deverá indicar a nova entidade bancária e todos os dados necessários para sua identificação, recordando que a referida situação não implicará em uma nova atualização do presente Guia.

6. Conta de Investimento do MERCOSUL

O FONPLATA administrará os recursos sob administração fiduciária por meio de uma entidade financeira de reconhecido prestígio internacional, registrada e autorizada a prestar o serviço financeiro requerido, e que também possua uma qualificação de risco creditício de emissor a longo prazo igual ou superior a "A", segundo uma agência qualificadora internacional.

Os valores e o dinheiro em espécie do FOCEM serão registrados como uma carteira identificável em uma conta independente, cujo titular é o FONPLATA.

Indica-se que EUROCLEAR é o custodiante e o sistema de compensação e liquidação de valores mediante o qual o FONPLATA investirá os fundos sob administração fiduciária.

Os dados da conta de investimento em vigor são os seguintes:

49135 FONDO FINANCIERO PARA EL DESARROLLO DE LA CUENCA DEL
PL/MERCOSUR, SANTA CRUZ, BOLIVIA

Abbreviated name: FONPLATA/MERCOSUR, SUCRE

Qualquer modificação na empresa de serviços financeiros que atue como custodiante e no sistema de compensação e liquidação de valores será notificada à UTF mediante nota formal assinada pelo FONPLATA, que deverá indicar a nova entidade bancária e todos os dados necessários para sua identificação, recordando que a referida situação não implicará em uma nova atualização do presente Guia.

7. Receitas e Despesas da Conta Monetária do MERCOSUL

O seguinte quadro resume os conceitos que representam receitas e despesas da Conta Monetária do MERCOSUL:

Receitas da Conta Monetária do MERCOSUL	Despesas da Conta Monetária do MERCOSUL
Transferência inicial de fundos do MERCOSUL (Contribuições)	Transferências ao MERCOSUL para cobrir necessidades orçamentárias do FOCEM – gastos operacionais da Unidade Técnica FOCEM (UTF) (Resgate) (Artigo 4º do Contrato)
Transferências posteriores de fundos do MERCOSUL (Contribuições)	Transferências ao MERCOSUL para cobrir desembolsos a projetos FOCEM (Resgate) (Artigos 4º e 5º do Contrato)
Transferências da conta de investimento do MERCOSUL	Transferências a contas de terceiros (solicitadas pelo MERCOSUL) relacionadas com desembolsos a projetos FOCEM (Resgate) (Artigo 12º do Contrato).
Reembolso por parte do FONPLATA de comissões bancárias	Transferências à conta de investimento do MERCOSUL
	Cobrança da comissão do FONPLATA (Artigo 13º do Contrato).
	Pagamento aos Auditores Externos e despesas relacionadas ao reembolso à UTF das referidas despesas (Artigo 8º do Contrato) (prévia anuência da UTF)

8. Receitas da Conta Monetária

O FONPLATA informará imediatamente a UTF caso sejam realizadas contribuições diretas dos Estados Partes do MERCOSUL à conta bancária informada no item 5 deste Guia.

9. Despesas da Conta Monetária

A UTF informará ao FONPLATA suas necessidades financeiras anuais e qualquer ajuste à projeção dos referidos requerimentos.

As despesas aceitas são as estritamente detalhadas no item 7 deste Guia. Qualquer outra despesa relacionada com a administração fiduciária dos recursos FOCEM encaminhadas pelo MERCOSUL no âmbito do Contrato (comissões bancárias, diferenças de taxa de câmbio nas transferências, custos de envios por correio, comunicações, pessoal destinado, missões, comissões de corretores, tributos, etc.) serão por conta do FONPLATA.

10. Disponibilidade de fundos para as despesas previstas

O FONPLATA assegura que os fundos solicitados estarão à disposição da UTF no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme as necessidades orçamentárias e o cronograma anual de desembolsos que a UTF deverá informar, e os ajustes e revisões periódicas que o FONPLATA e a mencionada Unidade realizarem.

De acordo com o artigo 15º do Contrato, este numeral não é aplicável para o caso de não renovação do Contrato ou sua rescisão.

11. Isenção de Impostos

Quando corresponder, por solicitação do FONPLATA, o Diretor da Secretaria do MERCOSUL (sede da UTF) assinará o formulário W-8BEN-E (ou o que corresponder, de acordo com eventuais atualizações) para que esse Fundo apresente ao custodiante de títulos valores por ele designado.

O referido formulário - declaração para estrangeiros não residentes e empresas estrangeiras que obtiveram receitas nos Estados Unidos - constituirá o documento que a Secretaria do MERCOSUL apresentará para obter a correspondente isenção de impostos relativa aos resultados financeiros obtidos no âmbito do Contrato de Administração Fiduciária. O formulário original assinado pelo Diretor da Secretaria do MERCOSUL ficará no arquivo da UTF até que seja acordado seu encaminhamento ao FONPLATA, se necessário.

12. Comissão

Em conformidade com o previsto no Artigo 13º do Contrato de Administração Fiduciária, será cobrado a modo de comissões 12% do rendimento bruto obtido pela administração fiduciária, sob a aplicação da política de investimento de ativos líquidos do FONPLATA, sendo o cálculo da comissão o resultado de 12 por cento da diferença que surgir entre: o valor de mercado da carteira no momento do encerramento do trimestre reportado e o valor da carteira no início do Contrato de Administração Fiduciária (contribuição inicial), menos as retiradas realizadas e mais as contribuições de capital recebidos em todo o período.

13. Receitas e Despesas da Conta de Investimento do MERCOSUL

O seguinte quadro resume os conceitos que representam receitas e despesas da Conta de Investimento do MERCOSUL.

Receitas externas à Conta de Investimento do MERCOSUL	Despesas externas da Conta de Investimento do MERCOSUL
Transferências da Conta Monetária do MERCOSUL	Transferências à Conta Monetária do MERCOSUL

14. Prestação de contas

A prestação de contas estabelecida no Artigo 6° do Contrato incluirá cópia dos comprovantes gerados pelos registros/movimentos correspondentes na “Conta do FOCEM” Monetária e de Investimento.

15. Auditoria externa

No âmbito do artigo 8° do Contrato, a UTF realizará a convocatória e contratação de empresa de auditores independentes que realizará a auditoria anual das Contas do FOCEM, monetária e de investimentos. A elaboração dos Termos de Referência para a convocatória da auditoria será coordenada com o FONPLATA.

Não obstante o estabelecido no referido artigo do Contrato sobre a auditoria externa anual do relatório financeiro elaborado pelo FONPLATA, em casos excepcionais, a UTF poderá solicitar a realização de auditorias com objeto particular.

16. Comunicação entre as partes

No âmbito das disposições do Artigo 11° do Contrato, todo aviso, solicitação ou comunicação que as Partes devam intercambiar entre si para qualquer questão relacionada com o Contrato, será realizada por escrito, assinada pelas pessoas autorizadas e em formato PDF ou similar, enviado como arquivo anexo por correio eletrônico. As instruções sobre os recursos sob administração e demais comunicações poderão ser encaminhadas unicamente por correio eletrônico, pelas pessoas indicadas no Anexo 1 do contrato. As partes se reservam o direito de solicitar, em outros casos, o encaminhamento de notas digitalizadas e/ou seus originais quando assim considerarem pertinente. A comunicação será considerada realizada a partir da data de recepção do correio eletrônico pelos seguintes destinatários:

UTF	FONPLATA
<p>Verónica Ríos Coordenadora Interina da Unidade Técnica FOCEM Endereço eletrônico: vrios@mercosur.int</p> <p>Com cópia: focem@mercosur.int</p>	<p>capitalmarkets@fonplata.org tesoreria@fonplata.org</p> <p>Com cópia: Rafael Robles Vicepresidente de Finanças Correio eletrônico: rrobles@fonplata.org</p> <p>Rodrigo Saráchaga Chefe de Gestão de Recursos Financeiros Correio eletrônico: rsarachaga@fonplata.org</p> <p>Pablo Hermosa Chefe de Back Office Correio eletrônico: phermosa@fonplata.org</p> <p>Helga Niessner Especialista de Back Office de Investimentos e Endividamento</p>

	<p>Correio eletrônico: hniessner@fonplata.org</p> <p>Gabriel Paredes Analista de Administração de Liquidez e Transferências Correio eletrônico: fparedes@fonplata.org</p> <p>Natalia Britos Especialista em Gestão de Investimentos Correio eletrônico: nbritos@fonplata.org</p>
--	---

Qualquer modificação nos destinatários será notificada à outra parte mediante nota formal assinada, recordando que a referida situação não implicará em uma nova atualização do presente Guia.

O original das notas encaminhadas deverá ser enviado aos seguintes endereços postais, dentro dos cinco (5) dias úteis seguintes à data de encaminhamento do correio eletrônico anteriormente mencionado:

UTF	FONPLATA
Edifício MERCOSUL Luis Piera 1992 - Piso 3 Montevidéu- Uruguai	FONPLATA, Santa Cruz, por meio de seu escritório em MONTEVIDÉU: Ituzaingó 1420 PB Montevideo-Uruguay

Qualquer modificação nos endereços postais será notificada à outra parte mediante nota formal assinada, recordando que a referida situação não implicará em uma nova atualização do presente Guia.

As partes poderão acordar os casos em que o remetente poderá manter sob seu arquivo e custódia, até que haja indicação contrária, as versões originais das notas encaminhadas.

A seguir, apresenta-se uma proposta de comunicação entre as partes:

Comunicação mensal: Com o objetivo de permitir uma otimização nos investimentos dos recursos do MERCOSUL será realizada de forma mensal ao menos uma chamada de intercâmbio entre a Área de Gestão de Recursos Financeiros do FONPLATA e da UTF, seja mediante videochamada, chamada e/ou correio eletrônico, seguida de um correio eletrônico documentando os principais pontos discutidos, caso se opte por uma videochamada, para prever os recursos que serão requeridos pelo FOCEM no mês seguinte.

Comunicação trimestral: Segundo o disposto no Artigo 6º do Contrato, de forma trimestral, o FONPLATA encaminhará ao MERCOSUL, dentro dos primeiros 10 dias úteis posteriores ao fechamento de cada trimestre calendário, um relatório de gestão que incluiria, entre outros, uma prestação de contas com a situação dos recursos recebidos e dos investimentos realizados (conta monetária e conta de investimento). Para esse fim, poderão ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais com a UTF.

Toda informação adicional, tais como comportamento de mercado de valores, mercado de trabalho, desemprego, expectativas, etc., poderá ser encaminhada pelo FONPLATA dentro dos primeiros quinze (15) dias úteis posteriores ao fechamento de cada trimestre calendário.

O MERCOSUL, por meio da UTF, se reserva o direito de realizar, em qualquer momento, as consultas que considerar pertinentes.

As partes concordam que as comunicações por correio eletrônico constituem um meio ágil e seguro para o intercâmbio de informações. Por tanto e salvo solicitação específica de alguma delas, os relatórios de atividade e outros documentos que não contenham assinatura podem ser encaminhados pelo referido meio.

Comunicação *ad hoc* via telefônica:

FONPLATA

Rodrigo Saráchaga (Chefe de Gestão de Recursos Financeiros):
+591 3315 9425

Natalia Britos (Especialista em Gestão de Investimentos):
+ 591 3315 9424

MERCOSUL – FOCEM

Verónica Ríos (Coordenadora Interina da UTF – Técnica Sênior Finanças):
+598 2411 1103

Romina Zozaya (Técnica Sênior Jurídica):
+598 2411 1103

Técnico Sênior encarregado de escritório (em ausência da Coordenação).

17. Modificações

As modificações a este Guia serão incorporadas após acordo entre as partes.

